



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 851-2300
CEP: 38840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.654/2000

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a contratar estagiários do Curso de Direito para prestar serviços como Auxiliares na Defensoria Pública.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a contratar estagiários do Curso de Direito para prestarem serviços como Auxiliares na Defensoria Pública, no Fórum local, com jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, sem vínculo empregatício e sem direitos trabalhistas, mediante ajudas de custo equivalentes a R\$200,00 (duzentos reais) mensais a cada um.

Art. 2º - A escolha dos estudantes para as contratações de que trata o artigo 1º desta Lei será feita pelo Poder Judiciário de Carmo do Paranaíba.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 31 de agosto de 2000


MANOEL MOREIRA E SILVA
Prefeito Municipal em exercício


AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

